Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás

**EDITAL SECTI/CETT Nº 08/2026**
**PROGRAMA GOIÁS PELO MUNDO – INTERCÂMBIO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO E CULTURAL "GOIÁS PELO MUNDO – AUSTRÁLIA (DISCENTES DAS EFGs - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIOR TECNÓLOGO)"

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**1.** Interposição de recurso pelo candidato **Alisson Bruno Ribeiro** em relação ao resultado final do processo seletivo vinculado ao edital SECTI/CETT nº 08/2026.

*Recurso apresentado*: Enviado fora do prazo estabelecido pelo edital.

*Julgamento*: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado final do processo seletivo 08/2026, mantendo a atribuição da nota 7,70. Visto que, conforme item 8.5 do edital, recurso encaminhado fora da data ou do horário estabelecido no cronograma do processo seletivo não será considerado.

*Resultado*: **INDEFERIDO**

**2.** Interposição de recurso pela candidata **Gabriela Guedes da Silva** em relação ao resultado final do processo seletivo vinculado ao edital SECTI/CETT nº 08/2026.

*Recurso apresentado*: Enviado fora do prazo estabelecido pelo edital.

*Julgamento*: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado final do processo seletivo 08/2026, mantendo a atribuição da nota 7,93. Visto que, conforme item 8.5 do edital, recurso encaminhado fora da data ou do horário estabelecido no cronograma do processo seletivo não será considerado.

*Resultado*: **INDEFERIDO**

**3.** Interposição de recurso pela candidata **Bruna Lorrane Caires da Silva** em relação ao resultado final do processo seletivo vinculado ao edital SECTI/CETT nº 08/2026.

*Recurso apresentado*: "(...) Como discente mulher de Marketing e Mídias Sociais, requeiro a majoração de P1 a P4 pelo vídeo e da Nota Final."

*Julgamento*: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado final do processo seletivo 08/2026, mantendo a atribuição da nota final de 7,01. Visto que, após reanálise do vídeo da entrevista da candidata, se mantiveram as notas

atribuídas pelos avaliadores, a saber: Avaliador 1: P1 (1.5), P2 (1.1), P3 (1.5), P4 (1.1) e Avaliador 2: P1 (1.3), P2 (1.2), P3 (1.7), P4 (1.2). É importante esclarecer que a avaliação observou os aspectos estabelecidos no item 6.5.2 do Edital SECTI/CETT nº 08/2026, considerando o desempenho individual da candidata em cada quesito, conforme os registros avaliativos. A nota obtida na Fase 2 e o desempenho de outros candidatos não determinam, isoladamente, a pontuação na entrevista, cuja análise é individualizada. Não foram identificados elementos objetivos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída, permanecendo inalterada a nota da candidata.

*Resultado*: **INDEFERIDO**

**4.** Interposição de recurso pela candidata **Beatriz Veloso Fonseca Pinto** em relação ao resultado final do processo seletivo vinculado ao edital SECTI/CETT nº 08/2026.

*Recurso apresentado*: "(...) O que da minha entrevista desconsiderou meu currículo e me tirou do processo? (...) Não compreendi os critérios adotados pela equipe organizadora, que desabonou de tal forma meu esforço como discente da instituição (...). Sou aluna exemplo, com comentários da Direção da Escola (professora Vera), Robert Bonifácio e José Frederico (...)"

*Julgamento*: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado final do processo seletivo 08/2026, mantendo a atribuição da nota final de 7,55. Visto que, após reanálise do vídeo da entrevista, não foram identificados elementos objetivos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída na Fase 3. A entrevista foi avaliada conforme os parâmetros estabelecidos no Edital SECTI/CETT nº 08/2026, considerando o desempenho da candidata nos quesitos previstos para essa etapa. É importante esclarecer que o currículo, propriamente dito, é avaliado na Fase 2 do processo seletivo. Além disso, a trajetória institucional da candidata não assegura, por si só, pontuação específica na Fase 3, nem substitui a avaliação dos demais critérios da entrevista. Mantém-se, portanto, o resultado da avaliação, em observância à vinculação ao edital, à isonomia entre os candidatos e, principalmente, à impessoalidade administrativa observada durante todo o processo seletivo.

*Resultado*: **INDEFERIDO**

**5.** Interposição de recurso pela candidata **Valentina Araújo Ferreira Pacheco da Costa** em relação ao resultado final do processo seletivo vinculado ao edital SECTI/CETT nº 08/2026.

*Recurso apresentado*: "(...) reavaliação de meu desempenho na entrevista e a consequente majoração da nota para 10,0 pontos, em estrita observância aos critérios preenchidos (...) solicito que a nota atribuída não seja menor que 9,0 (nove) pontos, na entrevista por ser medida justa e consoante com meu real desempenho."

*Julgamento*: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado final do processo seletivo 08/2026, mantendo a atribuição da nota final

de 7,15. Visto que, após análise do vídeo da entrevista da candidata, se mantiveram as notas atribuídas pelos avaliadores na Fase 3, a saber: Avaliador 1: P1 (1.3), P2 (1.0), P3 (1.2), P4 (1.0) e Avaliador 2: P1 (1.2), P2 (1.0), P3 (1.0), P4 (1.5), com nota da Fase 3 de 4,60.

**6.** Interposição de recurso pela candidata **Agnes Marina Cândida da Costa** em relação ao resultado final do processo seletivo vinculado ao edital SECTI/CETT nº 08/2026.

*Recurso apresentado*: "(...) solicito a verificação individualizada dos componentes e das notas considerados no cálculo da NDA, com a identificação das respectivas turmas e situações acadêmicas (...)".

*Julgamento*: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pela candidata em relação ao resultado final do processo seletivo 08/2026, modificando a nota da Fase 2 da candidata para 9,02. A EFG Basileu França não realizou, dentro dos prazos institucionais estabelecidos, a atualização de notas da candidata em algumas disciplinas no SIGA. Sendo assim, para a formulação da nota da Fase 2, foram considerados, neste momento, os seguintes componentes e suas respectivas notas: Gestão de projetos II (N1 - 9,5), Leitura e produção de texto (N1 - 9,5), Fundamentos das artes cênicas I – dança (N1 - 9,5), Laboratório de iluminação (N1 - 9,5), Teorias da arte (N1 - 9,5), Sociedade e política cultural (N1 - 9,5), Marketing e empreendedorismo cultural (N1 - 9,5), Fundamentos das artes cênicas II – música (N1 - 9,5), Gestão de projetos I (N1 - 9,5), Laboratório de espaço cênico e cenografia e as novas tecnologias (N1 - 9,5), Design gráfico (N1 - 9,5), Fundamentos das artes cênicas III – teatro (N1 - 9,5), Fotografia e audiovisual (N1 - 9,5), Laboratório de figurino e maquiagem I (N1 - 9,5), Plano de negócios culturais (N1 - 9,5), Fundamentos das artes cênicas IV – circo (N1 - 9,5), Metodologia de pesquisa (N1 - 9,5), Inglês instrumental (N1 - 9,5), Gestão de projetos II (N1 - 9,5), com nota da Fase 2 de 9,02. Diante disso, a nota final da candidata no processo seletivo é de 7,76.

*Resultado*: **DEFERIDO**

**7.** Interposição de recurso pelo candidato **Gustavo Caires da Silva** em relação ao resultado final do processo seletivo vinculado ao edital SECTI/CETT nº 08/2026.

*Recurso apresentado*: "(...) a efetiva reanálise, pela Coordenação, do vídeo oficial da entrevista do candidato gravado pela SECTI em 21/10/2026; (3) a divulgação do espelho detalhado de notas do Avaliador 1 e do Avaliador 2 (P1, P2, P3 e P4), em isonomia com os demais candidatos; e (4) a revisão e majoração da nota da Fase 3 (atualmente em 4,35) e da respectiva Nota Final (atualmente em 6,81), assegurando a justa classificação no Resultado Definitivo do certame."

*Julgamento*: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto pelo candidato em relação ao resultado final do processo seletivo 08/2026, mantendo a atribuição da nota final de 6,81. Visto que, após reanálise do vídeo da entrevista, não foram identificados elementos

objetivos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída na Fase 3. A entrevista foi avaliada conforme os parâmetros estabelecidos no Edital SECTI/CETT nº 08/2026, considerando o desempenho do candidato nos quesitos previstos para essa etapa, não sendo identificados erros materiais que justifiquem a majoração. Quanto ao espelho de notas, registra-se: Avaliador 1: P1 (1.3), P2 (1.2), P3 (1.0), P4 (1.0) e Avaliador 2: P1 (1.2), P2 (1.0), P3 (1.0), P4 (1.0), com nota da Fase 3 de 4,35. Cabe ressaltar também todo o teor do recurso encaminhado pelo candidato quando da atribuição de nota na Fase 3: "Revisão da atribuição de nota com base nos critérios do item 6.5.2 do Edital (macro competências socioemocionais, alinhamento e comprometimento com o Programa, envolvimento em atividades de pesquisa e extensão, maturidade e automotivação), aliado ao histórico acadêmico de excelência já reconhecido pela Coordenação." Ao qual o candidato anexou, no e-mail, comprovações curriculares e certificações. O julgamento do recurso da Fase 3 baseou-se integralmente ao que o candidato solicitou, aliado ao fato do encaminhamento de documentação junto ao recurso, o que o próprio edital restringe. Ademais, os dados acadêmicos registrados no SIGA e as experiências relatadas constituem elementos do histórico do candidato, mas não determinam, por si sós, a pontuação da entrevista, que observou, estritamente, o desempenho do candidato nos critérios específicos da etapa.

*Resultado*: **INDEFERIDO**

Goiânia, 29 de outubro de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GOIÁS (SECTI)**